



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

## LEI Nº 679 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

**EMENTA:                   AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento da Câmara Municipal do presente exercício, no valor de R\$ 184.297,53 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

**01- CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

**01- CAMARA MUNICIPAL**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01.031.0039.2.001-SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	58.797,53

**03- SEC. MUNIC. DE SAUDE**

**02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10.301.039.1.400–INCENTIVO À QUALIF. DA GEST.MUNIC.EM SAÚDE	
3.3.90.39.09 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	45.500,00

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso I, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos orçamentos do presente exercício, no valor de R\$ 1.720.141,08, (um milhão, setecentos e vinte mil e cento, quarenta e um reais e oito centavos ), as seguinte dotação orçamentária:

**02- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**01- GABINETE DO SECRETÁRIO**

COD	CLASSIFICAÇÃO	
16	04.122.039.2.002-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	176.000,00



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

## 03- SEC. MUNIC. DE SAUDE

### 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD	CLASSIFICAÇÃO	
58	10.301.039.2.022-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	194.100,00
82	10.301.064.1.101-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	18.963,00
101	10.301.064.1.281-3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	513.470,08

## 04- SEC. MUNIC. DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
134	20.122.039.2.023-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	51.408,00

## 05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

COD	CLASSIFICAÇÃO	
165	12.361.039.2.026-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
208	12.365.039.2.029-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
219	12.361.041.2.015-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	320.000,00

## 06- SEC. MUNIC. DE OBRAS URB. E SERV PUBLICOS

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

COD	CLASSIFICAÇÃO	
241	04.122.039.2.033-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	135.000,00

## 09- SEC. MUNIC. DE ESPORTE CULT.LAZER E TURISMO

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

COD	CLASSIFICAÇÃO	
331	04.122.039.2.036-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	37.500,00

## 07- SEC. MUNIC. DE GOVERNO

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

COD	CLASSIFICAÇÃO	
283	04.122.039.2.034-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	68.700,00

## 10- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

COD	CLASSIFICAÇÃO	
359	08.122.039.2.037-3.1.90.11.01-Vencimentos e Vantagens Fixas	54.000,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

**I** - anulação parcial ou total de dotações;

**II** - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**III** - excesso de arrecadação;



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de dezembro de 2009.

  
José Laerte d'Elias  
**PREFEITO MUNICIPAL**